



PREFEITURA DE TATUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Av. Domingos Bassi, 855, Junqueira
Fone (15) 3259.8400 CEP 18271-000 Tatuí/SP
E-mail segurança.adm@tatui.sp.com.br

Ofício nº 264/GCM/23- CBL

Tatuí-SP, 01 de setembro 2023

Ao Ilmo. Gustavo Duarte Elias de Almeida
Secretário de Negócio Jurídico do Município de Tatuí

Assunto: Resposta ao requerimento nº 2588/23
Ref. Vereador Marquinho de Abreu

Prezado Secretário;

A fim de instruir resposta ao requerimento em referência, em conformidade do artigo 48 da Lei Orgânica n 2.156/90, ao requerimento do nobre vereador Marquinho de Abreu, em relação a indicação em epígrafe.

Informo à Vossa Senhoria, sobre a viabilidade operacional técnico de fiscalização e blitz referente ao número de IMEI, seria necessário uma metodologia de cruzamento de dados entre os demais órgãos estadual e federal para rastreamento de dados de registro de impedimento no aparelho junto a consulta serial no banco de dados da agência nacional de telecomunicações (ANATEL) até mesmo equipamentos para eventuais consultas, em relação a viabilidade jurídica para realização de ações em dispositivos móvel conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) é considerada prova ilícita e ilegal o acesso **sem consentimento do próprio dono**, sendo em regra permitido somente com autorização judicial em caso de investigação policial, o não cumprimento da jurisdição poderia acarretar inviolabilidade do princípio da privacidade art. 5º, inc X da Constituição Federal/88 (C.F) e a proteção dos dados pessoais previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), podendo os agentes responder pelos eventuais atos fundados na lei federal 13869/19 (Lei de Abuso de Autoridade) e 13022/14 (Estatuto Geral da Guarda Municipal).

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e apreço.

MIGUEL ANGELO DE CAMPOS
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana